

LEI Nº 754, DE 10.11.1970.

IGUALA AO SALÁRIO MÍNIMO REGIONAL PENSÃO DE VIÚVA DE SERVIDOR MUNICIPAL.



CLODOVINO SOARES, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59º, item II, da **Lei Orgânica** do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º - A pensão mensal percebida por Ermita Marchis, viúva do servidor municipal Romualdo Marchis, concedida pela lei **201/59** e alterada pela lei **356/62**, a partir de 1º de setembro de 1970 é igualada ao valor de um salário mínimo regional, permanecendo, as condições para sua percepção, de se manter a beneficiária em estado de viuvez.

Art. 2º - A despesa advinda da presente lei correrá à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor à data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 10 de Novembro de 1970.

Clodovino Soares
Prefeito Municipal